



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.880, de 5 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
firmar contrato de aforamento com o
Sr. MANOEL TELES DA SILVA, sobre um
terreno do Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar /
contrato de aforamento com o Sr. MANOEL TELES DA SIL
VA, tendo por objeto um terreno do Patrimonio Munici
pal na Colonia Agricola Municipal "Quindangues", sob
o nº 15, medindo duzentos e cinquenta (250m,00) me
tros de frente por mil (1.m000) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
rá em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 5 de agosto de 1964.

Ednardo Dinguiz

Presidente

Eduardo

1º Secretário

2º secretário.